



CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO DE PERNAMBUCO

INTERESSADA: VIVIANE MICHELY PEREIRA DA SILVA
ASSUNTO : PROSSEGUIMENTO DE ESTUDOS COM REPROVAÇÃO
RELATORA : CONSELHEIRA MARIA BEATRIZ PEREIRA LEITE

PROCESSO Nº 127/2000

APROVADO EM 14/08/2000 COM BASE NO ARTIGO 1º
DA RESOLUÇÃO Nº 10/74 – CEE/PE.

PARECER CEE/PE Nº 40/2000-CEF

I – RELATÓRIO:

Através do Ofício nº 38/2000, a direção da Escola Santa Paula Frassinetti encaminha a este Conselho a documentação escolar referente a VIVIANE MICHELY PEREIRA DA SILVA, a qual, apesar de reprovada na 6ª série do então curso de 1º Grau em 1993, deu prosseguimento aos estudos, concluindo a 8ª série em 1996, naquela mesma unidade de ensino.

À vista dos documentos apensos ao processo, verifica-se que a interessada cursou com êxito o Ensino Médio (Magistério) – na Escola Clóvis Beviláqua, nesta cidade, dando conclusão ao referido curso no ano p. passado.

II – ANÁLISE E VOTO:

Este é mais um inadmissível lapso administrativo, revelador das fragilidades praticadas pelos que executam os serviços de escrituração escolar.

Esperamos que com a adoção do regime de progressão parcial, preconizado pela nova LDB e nas escolas da rede estadual desde 1997, tais falhas deixem de ocorrer.

Considerando que a aluna prosseguiu os estudos com êxito e, tendo em vista procedimentos adotados por este Colegiado em casos análogos, somos de parecer favorável ao reconhecimento dos estudos de VIVIANE MICHELY PEREIRA DA SILVA em nível de Conclusão do Ensino Fundamental.

III – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara do Ensino Fundamental acompanha o Voto da Relatora e aprova o presente Parecer com base no Artigo 1º da Resolução nº 10/74, tendo em vista

decisão do Plenário deste Conselho, através do Parecer CEE/PE nº 101/97-CEPG/CESGS, de 19/02/1997, em caso análogo.

Sala das Sessões, em 14 de agosto de 2000


MARIA BEATRIZ PEREIRA LEITE – Relatora


TEREZA MARIA BARROS CAMPOS DO AMARAL


ALCIDES RESTELLI TEDESCO

ANTONIO CARLOS MARANHÃO DE AGUIAR

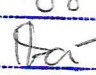

ARMANDO REIS VASCONCELOS


MARIA TERESA LEITÃO DE MELO


MARIA EDENISE GALINDO GOMES


MARIA IEDA NOGUEIRA

VISTO
Conselho Estadual de Educação/PE
Recife, 14 / 08 / 2000


Hermenegilda C. Sá
Secretaria Executiva